

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 33/68

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná ( TELEPAR ) para interligação desta Cidade à Rede Interurbana Estadual e dá outras providências:

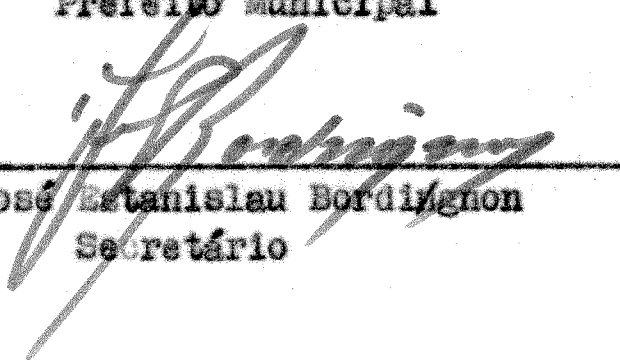
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná " TELEPAR " para interligação / desta Cidade à Rede Interurbana Estadual:

Art. 2º) Fica também o Poder Executivo Municipal de Faxinal autorizado a abrir um crédito de até Rcr\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros novos ) para fazer face as despesas decorrentes da interligação que alude o artigo anterior, como EMPREENDIMENTO.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 1.968

  
Ismael Pinto Siqueira  
Prefeito Municipal

  
José Estanislau Bordinhon  
Secretário